

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/0218/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2021
HORÁRIO: ABERTURA DAS PROPOSTAS às 11:00h
INÍCIO DA ETAPA DE LANCE às 12:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.educacaoniteroi.com.br>
E-MAIL: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro de Niterói, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da FME, na forma do disposto no processo administrativo n.º210/0218/2021, fará realizar, no dia 09 de Agosto de 2021, a partir das 11:00 horas (Horário de Brasília-DF), na sala de Pregão, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO III – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 – As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, através do Identificador/Licitação no portal n.º8850303, na parte relacionada Publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 – As empresas interessadas ficam obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações do certame. O acesso à página do Licitações-e pode ser feito por meio do portal do Banco do Brasil S.A no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações, ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.educacaoniteroi.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo ser retirado mediante a doação de uma resma de papel A4 (para impressão) e um CD-R (para gravação), na rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

1.4 – Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h, ou através do e-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, e telefone n.º (21) 2717-6795

1.4.1 – Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio/orientação da Superintendência Jurídica da FME, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 – Os interessados poderão formular pedidos de Impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à rua Visconde do Uruguai, n.º 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h, ou através do e-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br.

1.6 – Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Equipe de Apoio ao Pregão, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (PEIXE) para serem utilizadas na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói.

2.2- Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no Portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2.3- A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.4 – A Ata de Registro de Preços terá caráter vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5 – Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se que o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos atos oficiais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.6 – Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

ou desempenho superior, com a vantagem devidamente justificada e comprovada e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.7 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1– O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de **R\$ 1.503.705,60 (Um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)**. Valor total dos itens conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS – ANEXO II** deste edital;

3.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

3.3– DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.3.1– Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

3.3.2– Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO XI.

4– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1– Poderão participar deste Pregão:

a) As empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

b) Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo a partir de 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível pelo Portal Licitações-e do Banco do Brasil.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3– O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília-DF.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2– Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico (modo de disputa Aberto fechado), conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.1.1 – Data e horário de Abertura das propostas: às 11:00h do dia 09 de Agosto de 2021. Data e horário para Início da Etapa de lances: às 12:00h do dia 09 de Agosto de 2021.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

7- DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 – A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

7.3 – A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de Preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

7.4 – A obtenção de dados para o acesso será pelo site www.licitacoes-e.com.br, no ícone “Introdução as regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

7.5 – Após a divulgação do Instrumento convocatório no site www.licitacoes-e.com.br, no proponente deverá encaminhar sua(s) proposta(s) com a descrição do objeto e seus respectivos itens ofertados e o preço, o respectivo anexo, até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.5.1 – Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua(s) proposta(s) anteriormente apresentada(s).

7.6 – Além do cadastramento de proposta de preço por meio do sistema eletrônico, a empresa participante deverá enviar como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente eletrônico, a Proposta de Preço, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

- a) A proposta de Preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser global, a indicação do código correspondente a cada item, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS e ANEXO III - Termo de Referência do Objeto;
- b) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS e ANEXO III - Termo de Referência do Objeto;
- c) Menção de ser optante ou não optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, abrangendo todos os custos com

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

7.7 – É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.7.1 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.7.2 – O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento de participação na disputa.

7.7.3 – Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo ser observado à descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

7.7.4 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 – A proposta comercial da empresa arrematante/vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada através do e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br em até 24 horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pela FME), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.8.1 – A proposta comercial da empresa arrematante/vencedora deverá seguir o modelo da Minuta de Proposta Realinhada/Readequada – ANEXO I.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote, consoante as especificações do Anexo II – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 – Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 – A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 – Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 – Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutável.

8.9 – Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 – O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Declaração na forma do ANEXO VII, de que detém tal condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9.2 – Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.2.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.2.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1– Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 – A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 – O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores acima do valor estimado e/ou que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

11 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1– No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2– Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, constantes dos arquivos e registros digitais, através do Licitações-e, sendo válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

12.2 – O Licitante deverá apresentar, para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), da Declaração de Inexistência de Penalidade/Idoneidade (Anexo V), da Declaração Específica (Anexo VI), e Declaração de optante do simples ou não optante (na entrega da proposta inicial anexada eletronicamente), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, do CC deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do CC as pessoas naturais incumbidas da administração;

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

h) Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, bem como Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos endereços eletrônicos:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 – Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1 – No caso excepcional, da certidão de não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do ANEXO IX.

12.4.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1 - À microempresa e empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2 – A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93.

12.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1– Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, conforme índices a seguir:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um vírgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

III) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

IV) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, na forma do artigo 30 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Fundação Municipal de Educação de Niterói;

b) Entende-se por pertinentes o (s) atestados que comprove (m) o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos gêneros ora licitados, em único fornecimento ou em diversos fornecimentos.

c) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária no domicílio ou sede da Licitante, quando tratar-se de matadouros, frigoríficos e/ou fabricantes de produtos de origem animal (lei nº 5517/68).

d) Comprovação de profissional registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

e) Ficha Técnica do produto/item com a indicação do frigorífico produtor ou marca;

f) O certificado do SIF-DIPOA atualizado (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem animal) e/ou Título de relacionamento atualizado;

g) Os produtos devem conter expresso no rótulo o registro e demais informações necessárias previstas em lei, excetuando-se os casos de produtos dispensados do registro, segundo a legislação sanitária em vigência;

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

g) Certificado de Inspeção Sanitária e Alvará de funcionamento atualizado emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede ou domicílio da Licitante, acompanhado de Laudo conclusivo referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta à armazenagem e comercialização de gêneros alimentícios;

h) Comprovação/Declaração de possuir veículos aptos para transporte de carnes, equipados com câmara(s) frigorífica(s), com capacidade de armazenamento e condições de higiene compatíveis com o fornecimento. A comprovação dos bens mencionada neste item poderá ser feita através da apresentação do DUT- recibo ou de contrato de terceirização de disponibilidade, desde que atendidas às condições de higiene exigidas.

J) Os gêneros perecíveis deverão obrigatoriamente ser transportados por veículos fechados, isotérmicos, a fim de manter as carnes congeladas (-18°C negativos), com exceção da carne seca. Os carros deverão ser ainda providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene.

i) Comprovação da propriedade dos veículos que deverá estar acompanhada do laudo de inspeção da Vigilância Sanitária.

j) Comprovação de que possui instalações e aparelhamento disponível para realização do objeto da licitação. A comprovação desse item será feita através da apresentação de declaração assinada pelo representante legal da empresa (sócio ou gerente administrador).

12.7- AMOSTRA TÉCNICA

12.7.1- Faz-se necessária e imprescindível a análise da amostra apresentada pela Empresa vencedora. Tal procedimento garante ao Requisitante a conformidade entre o gênero solicitado no TR e o licitado. As amostras serão guardadas para futuras comparações, se necessário, com o produto entregue posteriormente.

a) Endereço para entrega de amostras: Departamento de Alimentação Escolar/ Fundação Municipal de Educação, situado a Rua Visconde do Uruguai, 414, Centro, Niterói – RJ. Cep: 24030-077.

12.7.2 - As amostras deverão seguir os parâmetros estipulados pelo Termo de Referência deste processo, devendo ser entregues em até 5 (cinco) dias após o certame.

12.8- DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

12.8.1- Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital; que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante; de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional; e, que se contratado for, será o responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (**Anexo VI**).

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

12.9- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93

12.9.1- Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencherde 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (**Anexo X**);

12.9.2- Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento;

12.9.3- O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

12.10- DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.10.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10.2- Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10.4- As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.10.5- As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.10.6- O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser digitalizados e apresentados com as suas devidas autenticações de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso necessário serão solicitados os documentos originais para conferência.

13.2- A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

13.3– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4– Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5– Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão sersaneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6– Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – O pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói -FME.

14.1.1 – No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2 – A FME, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 – A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 – Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 – Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a FME analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 – Exercer a fiscalização do contrato;

15.4 – Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual e Termo de Referência;

16.2 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

16.3– Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

16.4– Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.5– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.6– Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1– O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

17.2– O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

17.3– Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.4– Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5– O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1– O prazo para a 1ª retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descritos no Anexo III – Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato e Ata de Registro de Preços. As demais entregas serão solicitadas conforme as quantidades modulada de acordo com a necessidade estimada pela FME;

18.2- O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo.

18.3– O material será solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE da FME, através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados todos os materiais empregados.

18.4- O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de empenho, conforme relação dos endereços em anexo ao Termo de Referência. Local: Almoxarifado da FME situado à Avenida Visconde do Rio Branco nº 02, Ponta da Areia - Niterói / RJ.

18.5- É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Fundação Municipal de Educação de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, para contato número (21) 2719-5220/2719-6535 do Departamento de Alimentação Escolar - DAE da FME.

18.6- Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte;

18.7- O recebimento dos serviços e objeto será realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

c) Recusa: No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, imediatamente após a solicitação da Fundação Municipal de Educação, que poderá ser feito por e-mail.

19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1– Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2– Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3– Após a Inspeção de Recebimento, será emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE conjuntamente aos fiscais do contrato, um Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4– Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

19.5– Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6– Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na Sede da FME correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7– O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na Sede da FME, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8– Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9– Após decorrido o prazo de avaliação, o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 – Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via e-mail da empresa(s) Licitante(s), ficando

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11 – O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1– A execução do contrato será acompanhada pelo o Gestora do contrato, a Sr. Ivone Albertino Rosa, Matrícula nº 219.379-5, Diretor do Departamento de Alimentação Escolar - FME e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros, os funcionários: Vicentina Ribeiro Viana, Matrícula nº 233.272-4 e Adilson de Oliveira Nascimento, Matrícula nº237.842-8, ambos lotados no Departamento de Alimentação Escolar da FME, conforme ato de nomeação.

20.2– A duração dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei Geral de Licitações, cujo início será contado a partir da data de recebimento da Primeira Ordem de Execução da Compra pela contratada.

- a) A Ordem de Compras/Execução será emitida pelo o Departamento Alimentação Escolar da FME, Órgão Gestor e Fiscalizador do sobredito termo, após a assinatura do contrato.
- b) O contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho pela Fundação Municipal de Educação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1– Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerãopor conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.306.0135-4072

NATUREZA DA DESPESA: 33390-30

REDUZIDO: 13958

21.1.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1 – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3- A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4- A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6- A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai,414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói, Telefone: (21) 2719- 6535/2719-5220;

21.7- No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações, observando o art.32 da Lei Federal nº 10.833/03;

21.8- Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

21.9- Já estará retido na fonte o imposto de renda IR, conforme art.158 da CF/88 e não sendo retido as contribuições não previdenciárias, a saber: PIS, CONFINS e CSLL, conforme a Lei nº10.833/2003, art.33;

21.10- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.11- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 – Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória;

22.2– A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3– Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

22.4 – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22.5 – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

23 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

23.1 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura as propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.2 – O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A contar do recebimento da impugnação.

23.1.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2 – DOS RECURSOS

23.2.1– Após a declaração do vencedor (es) do certame no sistema, pelo pregoeiro, o participante interessado em apresentar recurso, desde que com a devida justificativas das razões de recurso, lhe será dado o prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, para a interposição de recurso. A Licitante que tiver interesse em recorrer deverá necessariamente manifestar o seu interesse em recorrer no site licitações-e.

23.2.2– Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro, através do e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

23.2.3– O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.4– A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23.2.5– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

24.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

24.3 – A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.4 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5– A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

24.6– O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.7– Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

24.8– A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.9– O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10– Será remetida à Fundação Municipal de Educação de Niterói cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1– É facultado à Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

25.2– É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3– Fica assegurado à Fundação Municipal de Educação de Niterói, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4– Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6– A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, federal, estadual e municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, FME – Niterói, nas quantidades máximas preestabelecidas no Edital.

25.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada no sitio eletrônico eLicitações-e.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

25.10– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.11– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.12– Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.13– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

25.14– Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.

25.15– As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.16– Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Proposta Realinhada/Readequada;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO A Especificações Técnicas;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade/Inidoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Específica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e taxas

ANEXO X – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos da Lei Federal n.º 8.213/91, art.93;

ANEXO XI – Minuta da Ata Sistema de Registro de Preços – SRP.

25.17– Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.18– Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

25.19– O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 22 de Agosto de 2021

Jaqueline Silva Santos
Presidente da Comissão de Análise
e Elaboração de Edital da FME
Portaria nº 121/2021 – FME

Visto: Thiago Capone de Moraes
Pregoeiro Port.nº119/2021-FME

EQUIPE DE APOIO:
Ellen Cristina Figueiredo de Oliveira
Marcos Vinicius Monteiro Borel
Paulo Emery Lembo
Rosa Maria Parreira Rodrigues
Simone Pereira Maia

licitação

FME

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO

Aquisição de gênero alimentício peixe para complementação do cardápio Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói.

2.0- JUSTIFICATIVA

Após os seis meses de idade, a criança deve receber alimentos variados, dentre eles o peixe respeitando-se sua evolução. Peixes são fontes de proteínas, ferro, zinco e vitamina A. A utilização de proteínas está fortemente ligada ao padrão de crescimento. A deficiência de ferro pode levar a anemia, prejudicando a resposta imunológica e afetando o aprendizado. O zinco é essencial para o crescimento e maturação sexual, a retenção desse mineral no organismo aumenta significativamente no estágio de crescimento físico. Portanto, o gênero alimentício peixe deve fazer parte integrante da alimentação escolar.

A aquisição de peixe visa abastecer a Rede Municipal de Educação de Niterói, e Instituições Filantrópicas por um período de 12 (meses) no ano de 2021/2022.

3.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

3.1 - As especificações e quantidades deverão respeitar a tabela a seguir:

| | Unid | Escolas Parciais | Escolas Integrais | TOTAL |
|--|-------------|-------------------------|--------------------------|--------------|
| PEIXE POSTA – Cação branco, cortado em postas individuais, sem pele, SEM ESPINHAS, congelado, em embalagem plástica, atóxica, lacrada de 1kg, EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. A embalagem deve conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura (SIF), lote e validade mínima de 3 meses. Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior. | Kg | 60.480 | 21.600 | 82.080 |

3.2 – Os valores totais apresentados foram calculados baseado nas saídas mensais/frequência anual de cada item conforme apresentado na planilha de semanas e nos cardápios previstos contidos neste processo. Os percapitas de cálculo utilizados visam a atingir as últimas recomendações nutricionais estipuladas pelo FNDE/PNAE e levam em consideração os fatores de correção de alimentos, variáveis estas utilizadas na produção de alimentos.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

4.0- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

Incluir no preço proposto todos os impostos, taxas, seguro, frete, ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.

5.0- CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Local de entrega: O produto deverá ser entregue em cada Unidade Escolar conforme a planilha de entregas em anexo, podendo a planilha sofrer alterações previamente informadas a cada fornecedor.

5.2- Prazo de Entrega: As entregas deverão obedecer à seguinte lógica: acontecerá semanalmente às quintas-feiras.

6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A FME se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios efetivamente entregues nas condições e preços pactuados.

7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada estará obrigada a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Fundação Municipal de Educação;
- b) Manter, durante todo o processo, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo desta aquisição em que for verificado a não concordância da qualidade do produto descrito no item 3.1 deste TR;
- d) Entregar os gêneros alimentícios no local e prazo estipulados.

7.2 - Faz-se necessária e imprescindível a análise da amostra apresentada pela Empresa vencedora. Tal procedimento garante ao Requisitante a conformidade entre o gênero solicitado no TR e o licitado. As amostras serão guardadas para futuras comparações, se necessário, com o produto entregue posteriormente.

7.3 - As amostras deverão seguir os parâmetros estipulados pelo Termo de Referência deste processo, devendo ser entregues em até 5 (cinco) dias após o certame.

8.0- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 – Gestor: Ivone Albertino Rosa

Matrícula: 219379-5

Cargo: Diretora

Lotação: Departamento de Alimentação Escolar

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

8.2 – Fiscais do Contrato:

Vicentina Ribeiro Vianna
Matrícula: 233272-4
Cargo: Supervisor Educacional Especializado
Lotação: Departamento de Alimentação Escolar

Matrícula: Adilson de Oliveira Nascimento
Matrícula: 11237842-8
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Departamento de Alimentação Escolar

9.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições determinadas e contidas neste TR.

A mesma poderá ser submetida à visitação técnica periódica da equipe do Departamento de Alimentação Escolar durante o contrato vigente.

A empresa interessada, sediada dentro ou fora do estado do Rio de Janeiro, deverá armazenar os produtos perecíveis em empresas portadoras de registro no SIF, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro. Neste caso, deverá à licitante apresentar o comprovante do SIF do estabelecimento, o alvará de localização e o Certificado de Inspeção Sanitária Atualizado do local onde o produto será armazenado.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

- 1) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária no domicílio ou sede da Licitante, quando tratar-se de matadouros, frigoríficos e/ou fabricantes de produtos de origem animal (lei nº 5517/68).
 - 2) Comprovação de profissional registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
 - 3) Ficha Técnica do produto/item com a indicação do frigorífico produtor ou marca;
 - 4) O certificado do SIF-DIPOA atualizado (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem animal) e/ou Título de relacionamento atualizado.
- 4.1) Os produtos devem conter exposto no rótulo o registro e demais informações necessárias previstas em lei, excetuando-se os casos de produtos dispensados do registro, segundo a legislação sanitária em vigência.
- 5) Certificado de Inspeção Sanitária e Alvará de funcionamento atualizado emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede ou domicílio da Licitante, acompanhado de Laudo conclusivo referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta à armazenagem e comercialização de gêneros alimentícios.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

6) Comprovação/Declaração de possuir veículos aptos para transporte de carnes, equipados com câmara(s) frigorífica(s), com capacidade de armazenamento e condições de higiene compatíveis com o fornecimento. A comprovação dos bens mencionada neste item poderá ser feita através da apresentação do DUT- recibo ou de contrato de terceirização de disponibilidade, desde que atendidas às condições de higiene exigidas.

6.1) Os gêneros perecíveis deverão obrigatoriamente ser transportados por veículos fechados, isotérmicos, a fim de manter as carnes congeladas (-18°C negativos), com exceção da carne seca. Os carros deverão ser ainda providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene.

7) Comprovação da propriedade dos veículos que deverá estar acompanhada do laudo de inspeção da Vigilância Sanitária.

8) Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Entende-se por pertinentes o (s) atestados que comprove (m) o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos gêneros ora licitados, em único fornecimento ou em diversos fornecimentos.

9) Comprovação de que possui instalações e aparelhamento disponível para realização do objeto da licitação. A comprovação desse item será feita através da apresentação de declaração assinada pelo representante legal da empresa (sócio ou gerente administrador), com reconhecimento de firma.

IVONE ALBERTINO ROSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MATRÍCULA 219.379-5

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

PLANILHA SEMANAS LICITAÇÃO 2021 / PARCIAL

| Peixe – parcial 2021 | Unid. | Percapitas | Saída | Semana A | Saída | Semana B | Saída | Semana C | Saída | Semana D | Total Mensal | Nº de vezes no cardápio/mês | Nº de entregas | Percapita de entrega | Total para 12 meses para 21000 |
|----------------------|---------|------------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|--------------|-----------------------------|----------------|----------------------|--------------------------------|
| Peixe (2x/mês) | Pct 1Kg | 0,12 | 0 | 0,000 | 1 | 0,120 | 0 | 0,000 | 1 | 0,120 | 0,240 | 2 | 2 | 0,12 | 60.480 |

| Peixe – Integral 2021 | Unid. | Percapitas | Saída | Semana A | Saída | Semana B | Saída | Semana C | Saída | Semana D | Total Mensal | Nº de vezes no cardápio/mês | Nº de entregas | Percapita de entrega | Total para 12 meses para 21000 |
|-----------------------|---------|------------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|--------------|-----------------------------|----------------|----------------------|--------------------------------|
| Peixe (2x/mês) | Pct 1Kg | 0,10 | 0 | 0,000 | 1 | 0,100 | 0 | 0,000 | 1 | 0,100 | 0,200 | 2 | 2,00 | 0,100 | 21.600 |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

MEMÓRIA DE CALCULO

| Cálculo para aquisição dos gêneros | | | |
|---|----------|-------------|--------------------|
| Unidades | Berçário | alunos | Alunos |
| | | Ed infantil | totais c/ berçário |
| POLO 1 | | | |
| UMEI Antônio Vieira da Rocha | 12 | 95 | 107 |
| UMEI Professor Irio Molinari | 0 | 106 | 106 |
| UMEI Rosalda Paim | 0 | 150 | 150 |
| UMEI Alberto de Oliveira | 0 | 108 | 108 |
| C.C. Professor Geraldo C. Albuquerque (APADA) | 25 | 84 | 109 |
| UMEI Maria Vitória Ayres Neves | 0 | 105 | 105 |
| C.C. Nossa Senhora Aparecida | 0 | 80 | 80 |
| POLO 2 | | | |
| UMEI Professora Maria José Mansur Barbosa | 0 | 73 | 73 |
| E.M. Noronha Santos | 0 | 335 | 335 |
| NAEI Vila Ipiranga | 14 | 160 | 174 |
| UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina | 8 | 81 | 89 |
| UMEI Professor Nilo Neves | 0 | 124 | 124 |
| UMEI Renata Gonçalves Magaldi | 0 | 91 | 91 |
| UMEI Alberto Brandão | 0 | 88 | 88 |
| UMEI Professora Regina Leite Garcia | 0 | 160 | 160 |
| C.C. Instituto Doutor March | 0 | 194 | 194 |
| C.C. Madre Mary Marcellini | 0 | 187 | 187 |
| E.M. Djalma Coutinho | 0 | 113 | 113 |
| POLO 3 | | | |
| UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo | 14 | 131 | 145 |
| UMEI Zilda Arns | 14 | 238 | 252 |
| NAEI Sebastião Luiz Tatagiba | 0 | 108 | 108 |
| UMEI Marly Sarney | 14 | 126 | 140 |
| UMEI Hermógenes Reis | 0 | 152 | 152 |
| UMEI Jorge Najjar | 0 | 250 | 250 |
| Polo 4 | | | |
| UMEI Elenir Ramos Meirelles | 0 | 78 | 78 |
| UMEI Professora Lisaura Machado Ruas | 12 | 106 | 118 |
| UMEI Senador Vasconcelos Torres | 0 | 188 | 188 |
| UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes | 0 | 144 | 144 |
| UMEI Gabriela Mistral | 0 | 125 | 125 |
| UMEI Governador Eduardo Campos | 0 | 199 | 199 |
| C.C. Cidade dos Menores | 0 | 130 | 130 |
| POLO 5 | | | |
| UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes | 12 | 186 | 198 |
| UMEI Neuza Brizola | 0 | 159 | 159 |
| UMEI Jacy Pacheco | 0 | 187 | 187 |
| C.C. São Vicente de Paulo | 0 | 150 | 150 |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

| | | | |
|--|------------|-------------|-------------|
| Polo 6 | | | |
| UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio | 0 | 88 | 88 |
| UMEI Professora Margareth Flores | 13 | 96 | 109 |
| UMEI Almir Garcia da Silva | 0 | 75 | 75 |
| UMEI Darcy Ribeiro | 0 | 261 | 261 |
| C.C. Irmã Catarina | 0 | 71 | 71 |
| C.C. Medalha Milagrosa | 0 | 73 | 73 |
| C.C. Dom Orione | 0 | 172 | 172 |
| C.C. Jurujuba | 0 | 98 | 98 |
| C.C. Betânia | 0 | 150 | 150 |
| C.C. Eulina Félix | 0 | 100 | 100 |
| C.C. Alarico de Souza | 0 | 78 | 78 |
| C.C. Anália Franco | 14 | 130 | 144 |
| E.M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vaconcelos | 0 | 105 | 105 |
| Polo 7 | | | |
| UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes | 0 | 71 | 71 |
| UMEI Professora Odete Rosa da Mota | 13 | 128 | 141 |
| UMEI Lizete Fernandes Maciel | 0 | 108 | 108 |
| UMEI Olga Benário Prestes | 0 | 135 | 135 |
| UMEI Professora Nina Rita Torres | 0 | 114 | 114 |
| C.C. Amigos do Jacaré | 0 | 80 | 80 |
| C.C. Professora Clélia Rocha | 0 | 95 | 95 |
| C.C. Kairós | 0 | 64 | 64 |
| NAEI Ângela Fernandes | 0 | 76 | 76 |
| UMEI Vale Feliz | 0 | 250 | 250 |
| POLO 8 | | | |
| UMEI Professora Denise Mendes Cardia | 0 | 164 | 164 |
| E.M. Anísio Teixeira | 0 | 186 | 186 |
| UMEI Vinícius de Moraes | 0 | 330 | 330 |
| UMEI Hilka de Araújo Peçanha | 0 | 73 | 73 |
| UMEI Doutor Paulo César Pimentel | 0 | 178 | 178 |
| C.C. Minha Querência | 0 | 77 | 77 |
| C.C. Esperança em Cristo | 0 | 100 | 100 |
| C.C. Meimei | 0 | 51 | 66 |
| Total de alunos | 165 | 8768 | 8948 |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO:

| Quinta A (para SEM B) | | Quinta C (para SEM D) | |
|---|----------------|---|----------------|
| Unidade Escolar | Peixe | Unidade Escolar | Peixe |
| Unid. | Pacote 1 kg | Unid. | Pacote 1 kg |
| POLO 1 | | POLO 1 | |
| E.M. Nossa Senhora da Penha | 30 | E.M. Nossa Senhora da Penha | 30 |
| E. M. Dr. Alberto Francisco Torres | 39 | E. M. Dr. Alberto Francisco Torres | 39 |
| E.M. Ayrton Senna | 36 | E.M. Ayrton Senna | 36 |
| E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos | 33 | E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos | 33 |
| E.M. Santos Dumont | 31 | E.M. Santos Dumont | 31 |
| UMEI Portugal Pequeno (Parcial) | 23 | UMEI Portugal Pequeno (Parcial) | 23 |
| POLO 2 | | POLO 2 | |
| E.M. Dom José Pereira Alves | 28 | E.M. Dom José Pereira Alves | 28 |
| E.M. Ernani Moreira Franco | 72 | E.M. Ernani Moreira Franco | 72 |
| E.M. Jacinta Medela | 36 | E.M. Jacinta Medela | 36 |
| E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos | 50 | E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos | 50 |
| UMEI Julieta Botelho (parcial) | 35 | UMEI Julieta Botelho (parcial) | 35 |
| POLO 3 | | POLO 3 | |
| E.M. Demenciano Antônio de Moura | 30 | E.M. Demenciano Antônio de Moura | 30 |
| E.M. José de Anchieta | 49 | E.M. José de Anchieta | 49 |
| E.M. Paulo Freire | 84 | E.M. Paulo Freire | 84 |
| E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho | 36 | E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho | 36 |
| E.M. Vila Costa Monteiro | 45 | E.M. Vila Costa Monteiro | 45 |
| E.M. Antineia Silveira Miranda | 31 | E.M. Antineia Silveira Miranda | 31 |
| E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo | 57 | E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo | 57 |
| E.M. Rachide da Glória Salim Saker | 62 | E.M. Rachide da Glória Salim Saker | 62 |
| POLO 4 | | POLO 4 | |
| E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça | 22 | E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça | 22 |
| E.M. Felisberto de Carvalho | 28 | E.M. Felisberto de Carvalho | 28 |
| E.M. Honorina de Carvalho | 38 | E.M. Honorina de Carvalho | 38 |
| E.M. Padre Leonel Franca | 57 | E.M. Padre Leonel Franca | 57 |
| E.M. Prof. Horácio Pacheco | 17 | E.M. Prof. Horácio Pacheco | 17 |
| E.M. Sítio do Ipê | 20 | E.M. Sítio do Ipê | 20 |
| E.M. Bolívia de Lima Gaetho | 30 | E.M. Bolívia de Lima Gaetho | 30 |
| E.M. Vera Lúcia Machado | 42 | E.M. Vera Lúcia Machado | 42 |
| POLO 5 | | POLO 5 | |
| E.M. Adelino Magalhães | 18 | E.M. Adelino Magalhães | 18 |
| E.M. Altivo César | 55 | E.M. Altivo César | 55 |
| E.M. Governador Roberto Silveira | 40 | E.M. Governador Roberto Silveira | 40 |
| E.M. Infante Dom Henrique | 31 | E.M. Infante Dom Henrique | 31 |
| E.M. João Brazil | 72 | E.M. João Brazil | 72 |
| E.M. Mestra Fininha | 36 | E.M. Mestra Fininha | 36 |
| E.M. Professor André Trouche | 26 | E.M. Professor André Trouche | 26 |
| E.M. Tiradentes | 36 | E.M. Tiradentes | 36 |
| UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial) | 32 | UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial) | 32 |
| POLO 6 | | POLO 6 | |
| E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto | 46 | E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto | 46 |
| E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha | 48 | E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha | 48 |
| E.M. Helena Antipoff | 40 | E.M. Helena Antipoff | 40 |
| POLO 7 | | POLO 7 | |
| E.M. Eulália da Silveira Bragança | 55 | E.M. Eulália da Silveira Bragança | 55 |
| E.M. Heloneida Studart | 54 | E.M. Heloneida Studart | 54 |
| E.M. Francisco Portugal Neves | 71 | E.M. Francisco Portugal Neves | 71 |
| E.M. Maralegre | 30 | E.M. Maralegre | 30 |
| E.M. Professor Dario de Souza Castello | 55 | E.M. Professor Dario de Souza Castello | 55 |
| POLO 8 | | POLO 8 | |
| E.M. Julia Cortines | 109 | E.M. Julia Cortines | 109 |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

| | | | |
|--|----|--|----|
| E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis | 15 | E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis | 15 |
| E.M. Levi Carneiro | 90 | E.M. Levi Carneiro | 90 |
| E.M. Professor Paulo de Almeida Campos | 54 | E.M. Professor Paulo de Almeida Campos | 54 |
| UMEI Vale Feliz | 54 | UMEI Vale Feliz | 54 |
| POLO - COZINHA EXPERIMENTAL | | POLO - COZINHA EXPERIMENTAL | |

2128

2128

Quinta A (para sem B)**Quinta C (para semana D)**

| UNIDADE ESCOLAR | PEIXE | UNIDADE ESCOLAR | PEIXE |
|--|-------------|--|-------------|
| UNID. | Pacote 1 kg | UNID. | Pacote 1 kg |
| POLO 1 | | POLO 1 | |
| UMEI Antônio Vieira da Rocha | 11 | UMEI Antônio Vieira da Rocha | 11 |
| UMEI Professor Irio Molinari | 11 | UMEI Professor Irio Molinari | 11 |
| UMEI Rosalda Paim | 15 | UMEI Rosalda Paim | 15 |
| UMEI Alberto de Oliveira | 11 | UMEI Alberto de Oliveira | 11 |
| C.C. Professor Geraldo C. Albuquerque (APADA) | 11 | C.C. Professor Geraldo C. Albuquerque (APADA) | 11 |
| UMEI Maria Vitória Ayres Neves | 11 | UMEI Maria Vitória Ayres Neves | 11 |
| C.C. Nossa Senhora Aparecida | 8 | C.C. Nossa Senhora Aparecida | 8 |
| POLO 2 | | POLO 2 | |
| UMEI Professora Maria José Mansur Barbosa | 7 | UMEI Professora Maria José Mansur Barbosa | 7 |
| E.M. Noronha Santos | 34 | E.M. Noronha Santos | 34 |
| NAEI Vila Ipiranga | 17 | NAEI Vila Ipiranga | 17 |
| UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina | 9 | UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina | 9 |
| UMEI Professor Nilo Neves | 12 | UMEI Professor Nilo Neves | 12 |
| UMEI Renata Gonçalves Magaldi | 9 | UMEI Renata Gonçalves Magaldi | 9 |
| UMEI Alberto Brandão | 9 | UMEI Alberto Brandão | 9 |
| UMEI Professora Regina Leite Garcia | 16 | UMEI Professora Regina Leite Garcia | 16 |
| C.C. Instituto Doutor March | 19 | C.C. Instituto Doutor March | 19 |
| C.C. Madre Mary Marcellini | 19 | C.C. Madre Mary Marcellini | 19 |
| E.M. Djalma Coutinho | 11 | E.M. Djalma Coutinho | 11 |
| POLO 3 | | POLO 3 | |
| UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo | 15 | UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo | 15 |
| UMEI Zilda Arns | 25 | UMEI Zilda Arns | 25 |
| NAEI Sebastião Luiz Tatagiba | 11 | NAEI Sebastião Luiz Tatagiba | 11 |
| UMEI Marly Sarney | 14 | UMEI Marly Sarney | 14 |
| UMEI Hermógenes Reis | 15 | UMEI Hermógenes Reis | 15 |
| UMEI Jorge Najjar | 25 | UMEI Jorge Najjar | 25 |
| Polo 4 | | Polo 4 | |
| UMEI Elenir Ramos Meirelles | 8 | UMEI Elenir Ramos Meirelles | 8 |
| UMEI Professora Lisaura Machado Ruas | 12 | UMEI Professora Lisaura Machado Ruas | 12 |
| UMEI Senador Vasconcelos Torres | 19 | UMEI Senador Vasconcelos Torres | 19 |
| UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes | 14 | UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes | 14 |
| UMEI Gabriela Mistral | 13 | UMEI Gabriela Mistral | 13 |
| UMEI Governador Eduardo Campos | 20 | UMEI Governador Eduardo Campos | 20 |
| C.C. Cidade dos Menores | 13 | C.C. Cidade dos Menores | 13 |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

| POLO 5 | | POLO 5 | |
|---|-----|---|-----|
| UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes | 20 | UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes | 20 |
| UMEI Neuza Brizola | 16 | UMEI Neuza Brizola | 16 |
| UMEI Jacy Pacheco | 19 | UMEI Jacy Pacheco | 19 |
| C.C. São Vicente de Paulo | 15 | C.C. São Vicente de Paulo | 15 |
| Polo 6 | | Polo 6 | |
| UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio | 9 | UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio | 9 |
| UMEI Professora Margareth Flores | 11 | UMEI Professora Margareth Flores | 11 |
| UMEI Almir Garcia da Silva | 8 | UMEI Almir Garcia da Silva | 8 |
| UMEI Darcy Ribeiro | 26 | UMEI Darcy Ribeiro | 26 |
| C.C. Irmã Catarina | 7 | C.C. Irmã Catarina | 7 |
| C.C. Medalha Milagrosa | 7 | C.C. Medalha Milagrosa | 7 |
| C.C. Dom Orione | 17 | C.C. Dom Orione | 17 |
| C.C. Jurujuba | 10 | C.C. Jurujuba | 10 |
| C.C. Betânia | 15 | C.C. Betânia | 15 |
| C.C. Eulina Félix | 10 | C.C. Eulina Félix | 10 |
| C.C. Alarico de Souza | 8 | C.C. Alarico de Souza | 8 |
| C.C. Anália Franco | 14 | C.C. Anália Franco | 14 |
| E.M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vaconcelos | 11 | E.M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vaconcelos | 11 |
| Polo 7 | | Polo 7 | |
| UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes | 7 | UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes | 7 |
| UMEI Professora Odete Rosa da Mota | 14 | UMEI Professora Odete Rosa da Mota | 14 |
| UMEI Lizete Fernandes Maciel | 11 | UMEI Lizete Fernandes Maciel | 11 |
| UMEI Olga Benário Prestes | 14 | UMEI Olga Benário Prestes | 14 |
| UMEI Professora Nina Rita Torres | 11 | UMEI Professora Nina Rita Torres | 11 |
| C.C. Amigos do Jacaré | 8 | C.C. Amigos do Jacaré | 8 |
| C.C. Professora Clélia Rocha | 10 | C.C. Professora Clélia Rocha | 10 |
| C.C. Kairós | 6 | C.C. Kairós | 6 |
| NAEI Ângela Fernandes | 8 | NAEI Ângela Fernandes | 8 |
| UMEI Vale Feliz | 25 | UMEI Vale Feliz | 25 |
| POLO 8 | | POLO 8 | |
| UMEI Professora Denise Mendes Cardia | 16 | UMEI Professora Denise Mendes Cardia | 16 |
| E.M. Anísio Teixeira | 19 | E.M. Anísio Teixeira | 19 |
| UMEI Vinícius de Moraes | 33 | UMEI Vinícius de Moraes | 33 |
| UMEI Hilka de Araújo Peçanha | 7 | UMEI Hilka de Araújo Peçanha | 7 |
| UMEI Doutor Paulo César Pimentel | 18 | UMEI Doutor Paulo César Pimentel | 18 |
| C.C. Minha Querência | 8 | C.C. Minha Querência | 8 |
| C.C. Esperança em Cristo | 10 | C.C. Esperança em Cristo | 10 |
| C.C. Meimei | 7 | C.C. Meimei | 7 |
| 0 | 899 | 0 | 899 |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

RELAÇÃO DAS ESCOLAS POR POLO COM ENDEREÇO:

| POLO 1 | |
|--|--|
| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
| E. M. Nossa Senhora da Penha (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL | Lad. Major Rocha, s/nº - Ponta da Areia |
| E. M. Dr. Alberto Francisco Torres (1º, 2º, 3º e 4º ciclo e EJA) - PARCIAL | R. Prof. Ismael Coutinho, 88 - Centro |
| E. M. Ayrton Senna (1º e 2º ciclo) - PARCIAL | R. Altamiro José Cabral, s/nº - Morro do Estado |
| E. M. Maestro Heitor Villa Lobos (1º, 2º, 3º e 4º ciclos e EJA) - PARCIAL | R. Salo Brand, s/nº - Ilha da Conceição |
| E. M. Santos Dumont (1º, 2º, 3º e 4º ciclo) - PARCIAL | R. Manoel Corrêa, s/nº - Bairro de Fátima |
| UMEI Alberto de Oliveira - INTEGRAL+ Berçário | R. Evaristo da Veiga, 108 - Centro |
| UMEI Antonio Vieira da Rocha - INTEGRAL | R. Araújo Pimenta, s/nº - Morro do Estado |
| UMEI Professor Írio Molinari - INTEGRAL | R. Jornalista Sardo Filho, 255-Ilha da Conceição |
| UMEI Portugal Pequeno - PARCIAL | R. Visconde de Itaboraí, 20 - Ponta da Areia |
| UMEI Rosalda Paim - INTEGRAL | R. Dr. Celestino, 78 - Centro |
| C. C. Prof. Geraldo C. Albuquerque Berçário | R. Gal. Andrade Neves, 307 – São Domingos |
| UMEI Profª Maria Vitória Ayres Neves - INTEGRAL | R. XV de Novembro, 179 - Centro |
| C. C. Nossa Senhora Aparecida | R. Jorge Nemmer, 03 - Ingá |
| UMEI Hilka de Araújo Peçanha - INTEGRAL | Rua. Itaguai, 148 - Santa Rosa |

| POLO 2 | |
|--|---|
| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
| E. M. Djalma Coutinho (1º e 2º ciclos) PARCIAL | R. Cinco de Março, 75- Fonseca |
| E. M. Dom José Pereira Alves (1º e 2º ciclos) PARCIAL | R. Tenente Osório, 73 - Fonseca |
| UMEI Professora Mª José Mansur Barbosa - INTEGRAL | R. Magnólia Brazil, 68 - Fonseca |
| E. M. Ernani Moreira Franco (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) PARC | R. Bonfim, s/nº - Fonseca |
| E. M. Jacinta Medela (1º e 2º ciclos) | R. Tenente Osório, 10 - Fonseca |
| E. M. Professora Mª de Lourdes Barbosa Santos (1º e 2º ciclos e EJA) | R. Leite Ribeiro, 120 - Fonseca |
| E. M. Noronha Santos (Ed. Inf. INTEGRAL - 1º e 2º ciclos) | R. Henrique Lage, 184 - Fonseca |
| NAEI Vila Ipiranga Integral+Berçario | R. Tenente Osório, 73 - Fonseca |
| UMEI Julieta Botelho PARCIAL | Alam. São Boaventura, 30 - Fonseca |
| UMEI Marilza Medina INTEGRAL+ Berçario | Rua Dr. Conrado Barbosa, s/nº - Vila Ipiranga |
| UMEI Professor Nilo Neves INTEGRAL | R. Silveira da Mota, s/nº - Boa Vista |
| UMEI Renata Gonçalves Magaldi INTEGRAL | Travessa Aires Lemos, s/nº - Fonseca |
| UMEI Alberto Brandão INTEGRAL | R. Castro Alves, s/nº - Fonseca |
| UMEI Professora Regina Leite da Silva | Rua Teixeira de Freitas, 380 - Fonseca. |
| C. C. Madre Mary Marcelline | R. Tenente Osório, 30 - Fonseca |
| C. C. Instituto Dr. March | R. Desemb. Lima Castro, 235 - Fonseca |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

| POLO 3 | |
|--|---|
| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
| E. M. Demenciano Antônio de Moura (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)INTEGRAL | Trav. Magnólia Brasil, s/nº - Fonseca |
| E. M. José de Anchieta (1º, 2º, 3º e 4º ciclos)PARCIAL | R. B e D, s/nº - Morro do Céu |
| E. M. Paulo Freire (1º, 2º, 3º e 4º ciclos)PARCIAL | R. Soares de Miranda, 77 - Fonseca |
| E. M. Sebastiana Gonçalves Pinho (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)PARCIAL | Est. Viçoso Jardim, s/nº - Viçoso Jardim |
| E. M. Vila Costa Monteiro (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)PARCIAL | R. Ititioca, s/nº - Ititioca |
| E.M. Antineia Silveira Miranda (3º e 4º ciclos) Horário Ampliado PARCIAL | Rodovia Amaral Peixoto, KM 02 - Caramujo |
| UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo - INTEGRAL+berçário | R. A, 80 - Caramujo |
| UMEI Zilda Arns INTEGRAL + berçário | R. Pastor José Gomes, n.º 502 - Caramujo |
| NAEI Sebastião Luiz Tatagiba INTEGRAL | R. Bispo João da Mata, 18 - Fundos - Ititioca |
| E. M. Antônio Coutinho de Azevedo (1º e 2º ciclos)PARCIAL | R.Nestor Perlingeiro, s/nº - Stª Bárbara |
| E. M. Levi Carneiro (1º, 2º 3º e 4º Ciclos) PARCIAL | Estrada do Sapê, nº 488 - Pendotiba |
| E. M. Rachide da Glória Salim Saker (3º e 4º ciclos) PARCIAL | R. Jandira Pereira, 620/623 - Stª Bárbara |
| UMEI Hermógenes Reis PARCIAL | R. Nestor Perlingeiro, s/nº - Stª Bárbara |
| UMEI Marly Sarney INTEGRAL | R. Ver. José Mª Cavalcanti, 866 - Stª Bárbara |

| POLO 4 | |
|--|---|
| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
| E. M. Diógenes Ribeiro de Mendonça (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL | Est. Caetano Monteiro, s/nº - Pendotiba |
| UMEI Governador Eduardo Campos Ed. Infantil | Rua Aurora Ribeiro, 8A - Matapaca |
| E. M. Felisberto de Carvalho (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) PARCIAL | Est. Caetano Monteiro, 896 - Pendotiba |
| E. M. Honorina de Carvalho (3º e 4º ciclos e EJA)PARCIAL | R. Prof. José Peçanha, s/nº - Pendotiba |
| E. M. Padre Leonel Franca (1º e 2º ciclo) - PARCIAL | R. Santos Moreira, 58 - Santa Rosa |
| E. M. Horácio Pacheco (1º, 2º ciclos) - PARCIAL | Av. Celso Peçanha, s/nº - Cantagalo |
| E. M. Sítio do Ipê (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL | R. Prof. José Peçanha, s/nº - Pendotiba |
| E. M. Vera Lúcia Machado (1º e 2º ciclos) - PARCIAL | R. Ademar de Paiva, 7 e 8 - Badu |
| UMEI Elenir Ramos Meirelles INTEGRAL | R. das Flores, 99 - Badu |
| UMEI Gabriela Mistral INTEGRAL | Est. Caetano Monteiro, 820 - Pendotiba |
| UMEI Professora Lisaura Machado Ruas - INTEGRAL + Berçário | R. Arthur Bento Moura, 79 - Badu |
| UMEI Senador Vasconcelos Torre - INTEGRAL | R. Santa Rosa, 157 – Santa Rosa |
| UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes- INTEGRAL | R. Mário Vianna, 589 - Santa Rosa |
| E. M.Professora Bolívia de Lima Gaétho (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - INTEGRAL E PARCIAL | Est. Sen. Fernando da Cunha, s/nº - Rio do Ouro |
| C. C. Cidade dos Menores | Rua N. Sra. Das Graças, 474 - Santa Rosa |

| |
|---------------|
| POLO 5 |
|---------------|

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
|---|---|
| E. M. Adelino Magalhães (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) | Rua Dr Nelson Pena, 17 Engenhoca. |
| E. M. Altivo César (3º e 4º ciclos - EJA todos os ciclos) | R. Dr. Luiz Palmier, 25 - Barreto |
| E. M. Governador Roberto Silveira (Ed. Infantil e 1º ciclo) | Lot. Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro |
| E. M. Infante Dom Henrique (Ed. Infantil, 1º, 2º, 3º e 4º ciclos) | R. Prof. João Brasil, 2.000 - Engenhoca |
| E. M. João Brazil (1º, 2º, 3º e 4º ciclos - EJA) | Lot. Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro |
| E. M. Mestra Fininha (1º e 2º ciclos) | R. Dr. Luiz Palmier, 100 - Barreto |
| E. M. Professor André Trouche (1º e 2º ciclos) | R. Dr. Luiz Palmier, 100 - Barreto |
| E. M. Tiradentes (Ed. Infantil, 1º, 2º ciclos) | R. Dr. March, 628 - Tenente Jardim |
| UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes INTEGRAL + Berçário | R. Orêncio de Freitas, s/nº - Morro dos Marítimos |
| UMEI Neuza Brizola - INTEGRAL | R. Prof. João Brasil, 1.960 - Engenhoca |
| UMEI JACY PACHECO (Ed. Infantil Integral - Fundamental) | R Monsenhor Raeder s/n Barreto |
| UMEI Rosalina de Araújo - PARCIAL | R. Galvão, 193 - Barreto |
| C. C. São Vicente de Paulo | R. Miguel Vieira Ferreira, 147 - Icaraí |

| POLO 6 | |
|--|--|
| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
| E. M. Professora Mª Ângela Moreira Pinto (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) | R. Tupiniquis, 392 - São Francisco |
| E. M. Professora Lucia Mª da Silveira Rocha (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) | R. Carlos Ermelindo Marins, 34 - Jurujuba |
| E. M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vasconcelos (Ed. Infantil e 1º ciclo) | Trav. Emílio Andrada, 2 - Icaraí |
| E. M. Helena Antipoff (1º e 2º ciclos - EJA 1º e 2º ciclos) EJA PARCIAL | Av. Rui Barbosa, 388 - São Francisco |
| UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio INTEGRAL | Rua Presidente Roosevelt no 49 - São Francisco |
| UMEI Professora Margareth Flores INTEGRAL + Berçário | R. Albino Pereira, s/nº - Grota do Surucucu |
| UMEI Almir Garcia da Silva INTEGRAL | R. Profº Roberto Lira, 09 - Maceió/ |
| C.C Irmã Catarina | Al.Jandira Froes, 1,037 A - São Francisco |
| C. C. Medalha Milagrosa | Alameda Paris, 56 - Morro do Cavalão |
| C. C. Dom Orione | R Quintino Bocaíuva, Nº - São Francisco |
| C.C. Jurujuba | Av. Carlos Ermelindo Marins, 153 - Jurujuba |
| C. C. Betânia | Av. Rui Barbosa, nº 671/679 - São Francisco |
| C. C Anália Franco + Berçário | Rua Martins Torres, 479 - Santa Rosa - Niterói |
| C. C. Eulina Félix | Trav. João Manoel da Silva, 229 A - Cantagalo |
| C. C. Alarico de Souza | Estrada Alarico de Souza, 545 - Santa Rosa |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

| POLO 7 | |
|---|---|
| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
| NAEI Ângela Fernandes INTEGRAL | R. Salomão Vergueiro da Cruz, 1.076 - Cafubá |
| E. M. Eulália da Silveira Bragança (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclo) - PARCIAL | Estrada Frei Orlando, s/nº - Piratininga |
| E. M. Heloneida Studart (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL | Est. da Serrinha, s/nº - Várzea das Moças |
| E. M. Francisco Portugal Neves (1º, 2º, 3º e 4º ciclos - EJA) - PARCIAL | R. Quatorze, 14 - Piratininga |
| E. M. Maralegre (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL | R. 65, L. 10 e 11, Q. 87 - Cafubá |
| E. M. Professor Dario de Souza Castello (1º e 2º Ciclo) - PARCIAL | Rua: Profª Alice Picanço, nº 21 - Itaipu |
| UMEI Nina Rita Torres Ed. Infantil - INTEGRAL | Av Dr Acúrcio Torres, nº 691 Piratininga |
| UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes - INTEGRAL | R. Cícero Barreto, 39 (antiga R. 30) - Itaipu |
| UMEI Professora Odete Rosa da Mota INTEGRAL+ Berçario | R. Cícero Barreto, 39 (antiga R. 30) - Itaipu |
| UMEI Lizete Fernandes Maciel INTEGRAL | Estrada Frei Orlando, 325 - Jacaré |
| UMEI Olga Benário Prestes INTEGRAL | Prç. Irene Matos, s/nº - Engenho do Mato |
| C. C. Amigos do Jacaré | Estrada Frei Orlando, 499 – Jacaré |
| C.C. Profª Clélia Rocha | R. Jean V. Moulliac, 47 - Várzea das Moças |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

| POLO 8 | |
|---|---|
| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
| E.M. Anísio Teixeira (1º e 2º Ciclos INTEGRAL) | Trav. Manoel Continentino, nº 32 São Domingos |
| UMEI Professora Denise Mendes Cardia - INTEGRAL | R. José Bonifácio, 56 – São Domingos |
| E. M. Levi Carneiro (1º, 2º, 3º e 4º ciclos) - PARCIAL | Estrada do Sapê, 488 - Pendotiba |
| UMEI Vinícius de Moraes INTEGRAL | Est. Washington Luiz, Qd 2, Lt 1, 2 e 3 - Sapê |
| UMEI Hilka de Araújo Peçanha INTEGRAL | R.Itaguaí, 148 – Santa Rosa |
| C.C. Esperança em Cristo | Estr. Francisco da Cruz Nunes nº 3003 Itaipu |
| E. M. Julia Cortines (1º e 2º ciclos) - PARCIAL | R. Lopes Trovão,s/nº - Icaraí |
| E. M. Professor Paulo de Almeida Campos (1º e 2º ciclos - EJA 1º e 2º ciclos)PARCIAL | R. Gal. Pereira da Silva, 50 - Icaraí |
| UMEI Dr. Paulo César Pimentel INTEGRAL | R. Campo Belo, s/nº - Itaipu |
| E. M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis (1º e 2º ciclos) - PARCIAL | R. Antônio Luiz Saião, s/nº - Itaipu |
| C. C. Minha Querência | R. Demócrito da C. Silveira, L 14 Q 64- Cafubá |
| C. C. Basílio Neves | R. 4, lote 13, quadra A - Estrada do Engenho do Mato, Itaipu |

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em ____ de _____ de _____.

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE

Local e data Ao Sr.
Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico /Edital nº 004/2021

A (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste _____ ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(representante legal)

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº **004/2021**, declaramos que:

-) Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
-) Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
-) Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
-) Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
-) Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
-) Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021

ANEXO IX

MODELO (QUANDO COUBER)

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (nº da inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art.7º da Lei nº10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local) _____ de _____ de 20_____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/91 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.
- 2 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ANEXO XI

MINUTA da Ata de R.P. nº 0X/2021
Processo Administrativo nº 210/0218/2021
Validade: xx/xx/2022

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE) PARA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E PROJETOS DA REDE MUNICIPAL DE NITERÓI.

Ao xxxxxx dia do ano de dois mil e treze, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Órgão Gerador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador (a) R.G nº xxxx, (órgão expedidor) e inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro – cidade, CEP: xxxxx-xxx, CNPJ nºxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador(a) do R.G nºxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.xxx, homologada às fls xxx, ambas do Processo Administrativo nº 210/0218/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº004/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1- Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.005/2006.

1.2- Os preços registrados na presente Ata referem-se o seguinte ITEM:

| ITEM | Unid | Escolas Parciais | Escolas Integrais | TOTAL |
|--|-------------|-------------------------|--------------------------|--------------|
| PEIXE POSTA – Cação branco, cortado em postas individuais, sem pele, SEM ESPINHAS, congelado, em embalagem plástica, atóxica, lacrada de 1kg, EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. A embalagem deve conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura (SIF), lote e validade mínima de 3 meses. Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior. A espécie do peixe deve estar de acordo com a Instrução Normativa nº 53 de Setembro de 2020 – MAPA. | Pacote 1KG | 60.480 | 21.600 | 82.080 |

TOTAL: R\$ ()

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Setor de Compras da FME o órgão requisitante para assinatura da Ata de Registro de preços e Contrato.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

3.2 - Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

3.3 - Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 - O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5 - Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6 - Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

4.1 - Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I – advertência;

II – multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

4.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2 – O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10.005/2006.

5.3.1 – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3 – Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die.

5.4 – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1 – Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2 – O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ta.

6.2.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

6.2.3 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE:

7.1 – DO CANCELAMENTO

1.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas.

7.2 – DA RESCISÃO DO AJUSTE

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

7.2.1 – A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2 – A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1 – a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;

7.2.2.2 – A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3 – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6 – Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;

7.2.2.7 – Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 – A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subtem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.

7.2.4 – A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.

7.2.5 – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6 – A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

8.1 – As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

8.2 – As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3 – A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4 – As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2 – Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através de “fax-simile”, deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3 – Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.

9.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ara é competente, por força de lei, o Foro de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:

I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço;

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

II Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;

VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;

IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2- Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3- Observar as Determinações do Decreto 10.005/2006.

10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:

I – Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

| | | | |
|----------------------------|---------------------|----------|------|
| Processo: 210/0218/2021 | Data: 21/01/2021 | Rubrica: | Fls. |
|----------------------------|---------------------|----------|------|

III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3- Compete ao Fornecedor:

10.3.1- Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital;

10.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas;

10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Niterói, ____ de _____ de 2021.

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Empresa Vencedor

Processo:
210/0218/2021

Data:
21/01/2021

Rubrica:

Fls.

Testemunhas:

NOME:

NOME:

